



0263

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 1432-94

Em 21 de Julho de 1994.

SENHOR PRESIDENTE:

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 2194 - Dispõe sobre: Reajuste Salarial e dá outras providências.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência, os protestos de ~~minha real estima e distinta~~ consideração.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA D'ÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.**NELSON URTADO****DD. Presidente da Câmara Municipal de**
CAIEIRAS-SP

ma/nd/vam

*Recebido**22/07/94**Nívio de CARVALHO*



0261

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M Nº 2 1 9 4**(21 DE JULHO DE 1994)****SENHOR PRESIDENTE,****SENHORES VEREADORES:**

À Nobre e Culta apreciação dessa Augusta Casa, submetemos o incluso Projeto de Lei dispondo sobre Reajuste Salarial e dá outras providências.

Continuando com nosso firme propósito de valorizar nossos eficientes e zelosos servidores, propomos com a presente propositura um reajuste salarial na ordem de 5% (cinco por cento), além de um Abono de Emergência no valor de R\$ 25,46 (Vinte e cinco reais e quarenta e seis centavos).

Apesar de estarmos convivendo com uma inflação bem próxima de zero, segundo notícia divulgada pelo Fipe-Estadão, conforme matéria anexa, com um pouco de esforço, conseguimos propiciar o percentual de reajuste estabelecido, e mais o Abono, que para a maioria dos servidores, representa um aumento real nos vencimentos no percentual de 30% (trinta por cento).

Queremos registrar que nossa receita em relação ao mês anterior foi majorada em pouco mais de 2% (dois por cento), quando nossa expectativa seria de pelo menos algo em torno de 25% (vinte e cinco por cento).

Resta assim claro nosso objetivo de fazer com que nossos laboriosos servidores tenham muito em breve uma justa remuneração.

Registre-se, finalmente, que mês a mês, mesmo com a estabilização econômica do país, na medida de nossas possibilidades estaremos revendo os salários dos servidores.

Assim expondo, requeremos, com ful-

-segue-



0262

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

-2-

M E N S A G E M Nº 2 1 9 4

(21 DE JULHO DE 1994)

cro no Artigo 51 e seguintes da Lei Orgânica do Município, seja a matéria, objeto da presente Propositura, apreciada em regime de urgência.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA D'ÁRTORA

-PREFEITO MUNICIPAL-

ma/nd/vam



PROJETO DE LEI N.º 2.738/94
(21 DE JULHO DE 1994)

Dispõe sobre: Reajuste Salarial e das
outras providências. 0260

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras, aprova, e eu,
Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de
Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, a todos os servidores da Municipalidade, reajuste no percentual -
de 5% (cinco por cento).

ARTIGO 2º - O reajuste mencionado no Artigo 1º será
extensivo aos aposentados e pensionistas.

ARTIGO 3º - As frações de centavos verificadas no cálculo do valor, poderão ser arredondadas para mais ou para menos.

ARTIGO 4º - Fica concedido Abono de Emergência a todos os servidores da Municipalidade, inclusive aos aposentados e pensionistas no valor de R\$ 25,46 (Vinte e cinco reais e quarenta e seis centavos), que será pago junto com o salário do mês de Julho do corrente ano.

ARTIGO 5º - O Abono de Emergência será concedido exclusivamente neste mês, não se incorporando para qualquer efeito legal ao salário e ao vencimento dos servidores.

ARTIGO 6º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Julho de 1994.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 21 de Julho de 1994.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

ma/nd/vam

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
3. S. 26/07/94
PREFEITO